



Acolhimento Novos Servidores

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



Progressão Carreira

Servidores Técnico-Administrativos



Plano de Carreira

Regida pela Lei nº 11.091/2005

Algumas alterações recentes dadas pela Lei nº 12.772/2012.



Carreira

- O desenvolvimento do servidor na carreira se dá pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante:
 - Progressão por Capacitação Profissional
 - Progressão por Mérito Profissional



Carreira

- Os cargos técnico-administrativos são organizados em:

**5 (cinco)
níveis de
classificação:
A, B, C, D e E**

**4 (quatro)
níveis de
capacitação: I, II,
III e IV**

**16 (dezesseis)
níveis de padrão
de vencimento**

Progressão por Capacitação Profissional

- É a mudança de nível de capacitação, dentro do mesmo cargo e classe, decorrente da obtenção de certificação em cursos de capacitação.
- O servidor tem direito a esta progressão após 18 meses de ingresso (a contar da data de efetivo exercício) na Instituição, ou após 18 meses da última progressão por capacitação (conforme parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005).

Progressão por Capacitação Profissional

- Os cursos devem ser compatíveis com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida (Ver Portaria MEC nº 9 de 29/06/2006).

O curso de capacitação realizado deverá ter iniciado após o ingresso do servidor na UFSCar.

É permitida a soma de cargas horárias de cursos.

É permitida a utilização de saldo de carga horária da progressão anterior.

Vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula.

Progressão por Capacitação Profissional

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	Exigência mínima do Cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do Cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do Cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do Cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do Cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180 horas

Progressão por Capacitação Profissional

Para o somatório da carga horária dos certificados, serão considerados apenas os cursos que foram realizados pelo servidor durante a permanência no seu último nível de capacitação.



É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar as datas que completarão o interstício de 18 (dezoito) meses, pois o próximo interstício começará a ser contado a partir da data da última progressão.

Progressão por Capacitação Profissional

Como solicitar?

Seguir as orientações disponíveis no site da ProGPe:

<http://www2.progpe.ufscar.br/servicos/avaliacao-e-desenvolvimento-1/carreira-tecnico-administrativo-1/progressao-por-capacitacao-profissional>

O requerimento de progressão por capacitação será aceito com antecedência máxima de 10 dias da data do interstício!

Progressão por Capacitação Profissional

Locais sugeridos para a realização de cursos à distância

Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFSCar - <https://ava.ead.ufscar.br/>

The screenshot shows the login page of the UFSCar Virtual Learning Environment (AVE). At the top left is the UFSCar logo and the text "UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS". On the top right, it says "Você ainda não se identificou (Acesso)" with a language dropdown menu set to "Português - Brasil (pt_br)". Below the header is a navigation bar with "Página inicial".

The main content area is divided into three columns:

- Acesso:** Contains a login form with fields for "Nome de usuário" (with a sub-field for "CPF ou Passaporte") and "Senha". There is a "Lembrar usuário" checkbox and an "Acesso" button. Below the form are links for "Perdeu a senha? - Usuário UFSCar" and "Perdeu a senha? - Usuário externo".
- Seja bem-vindo(a) ao ambiente virtual de aprendizagem da UFSCar!:** A central message area. It includes the heading "Acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem:", instructions to use CPF or passport number as the username and SIGA/SAGUI as the password, and contact information for the Moodle support team (E-mail: apoimoodle@ead.ufscar.br, Telephone: (16) 3306-6534, Skype: jessica.sead, and a presence schedule from 2pm to 6pm on weekdays).
- Navegação:** A sidebar menu with "Página inicial" and "Cursos" (with a sub-item "Analisador on-line").

At the bottom left, there is a "SAM" (Sistema de Apoio Moodle) section with a logo and an "Iniciar" button. The SAM section lists services for teachers and students, including links for technical/pedagogical requests, FAQs, Moodle tutorials, and Moodle activities/resources.

Enap - <https://www.enap.gov.br/index.php/pt/>

BRASIL Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Enap A ENAP NOSSOS CURSOS SERVIÇOS ALUMNI ACESSE SUA CONTA ACESSO À INFORMAÇÃO FAQ

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE EN PT

Pesquisar...

Novo portal da Enap vai além de uma repaginação de layout

Proposta visa a oferta transparente de informações sobre a escola

CURSOS EM DESTAQUE



ÁREAS DE INTERESSE

Políticas Públicas



Progressão por Mérito Profissional

Progressão por mérito profissional é a mudança para o padrão de vencimento (que vai do 1 ao 16, dentro de cada uma das classes) imediatamente subsequente a cada 18 meses de efetivo exercício.

O servidor fará jus no mês em que completar o interstício.

É concedida automaticamente.

Tabela de Salários - Progressão

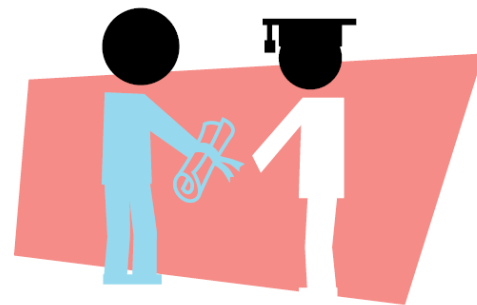
Nível D				
Valor	Classes de Capacitação			
	I	II	III	IV
2.446,96	1			
2.542,40	2	1		
2.641,55	3	2	1	
2.744,57	4	3	2	1
2.851,61	5	4	3	2
2.962,82	6	5	4	3
3.078,37	7	6	5	4
3.198,43	8	7	6	5
3.323,17	9	8	7	6
3.452,77	10	9	8	7
3.587,43	11	10	9	8
3.727,34	12	11	10	9
3.872,70	13	12	11	10
4.023,74	14	13	12	11
4.180,66	15	14	13	12
4.343,71	16	15	14	13
4.513,12		16	15	14
4.689,13			16	15
4.872,00				16

Nível E				
Valor	Classes de Capacitação			
	I	II	III	IV
4.180,66	1			
4.343,71	2	1		
4.513,12	3	2	1	
4.689,13	4	3	2	1
4.872,00	5	4	3	2
5.062,01	6	5	4	3
5.259,43	7	6	5	4
5.464,55	8	7	6	5
5.677,66	9	8	7	6
5.899,09	10	9	8	7
6.129,16	11	10	9	8
6.368,20	12	11	10	9
6.616,56	13	12	11	10
6.874,60	14	13	12	11
7.142,71	15	14	13	12
7.421,28	16	15	14	13
7.710,71		16	15	14
8.011,42			16	15
8.323,87				16

Incentivo à Qualificação

É concedido ao servidor que possui educação formal (titulação) superior ao requisito para ingresso no cargo de que é titular.

- O benefício é pago em percentuais, fixados em tabela.
- Decreto 5.824/2006 de 29 de Junho de 2006 – ANEXO III



Incentivo à Qualificação

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

Incentivo à Qualificação

Para requerer o incentivo à qualificação, o servidor deverá seguir as orientações disponíveis no site da ProGPe: <http://www2.progpe.ufscar.br/servicos/avaliacao-e-desenvolvimento-1/carreira-tecnico-administrativo-1/incetivo-a-qualificacao>

- Preencher o formulário
- Anexar o diploma e histórico escolar
- Protocolar as documentações na ProGPe em São Carlos ou nos Departamentos de Gestão de Pessoas nos demais campi.

A data da concessão será a data do recebimento da documentação completa pela ProGPe ou DeGPe.

Incentivo à Qualificação

Para requerer o incentivo à qualificação, o servidor deverá apresentar:

Graduação

- Cópia **autenticada**, ou **com Fé Pública (*)**, do Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, com data da colação de grau.
- Cópia **autenticada**, ou **com Fé Pública (*)**, do Histórico Escolar

Especialização

- Cópia **autenticada**, ou **com Fé Pública (*)**, do Certificado de Conclusão, registrado pela Instituição que ministrou o curso, com histórico escolar, com referência explícita de que o curso seguiu a legislação que regulamenta os cursos dessa natureza (resolução do CNE/CES nº 1 de 06/04/2018) ou legislação anterior, caso o curso tenha tido início antes de 06.04.2018.
- Cópia **autenticada**, ou **com Fé Pública (*)**, do Histórico Escolar

Mestrado e Doutorado

- Cópia **autenticada**, ou **com Fé Pública (*)**, do Diploma registrado.
- Não é necessário apresentar o Histórico Escolar.

(*) Fé Pública somente pode ocorrer quando da presença do servidor, munido do documento original e cópia, exclusivamente na ProGPe/UFSCar.

Participação dos servidores em cursos de extensão, especialização e outros da UFSCar.

De acordo com a Deliberação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) 16/2002, de 12 de dezembro de 2002, no mínimo, 5% das vagas dos cursos oferecidos para a comunidade externa com cobrança de taxa devem ser oferecidas gratuitamente para os servidores interessados, observado o processo de seleção específico de cada curso.